



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.318-B, DE 2003

(Do Sr. Maurício Rands)

Proclama Olinda a Capital Simbólica do Brasil e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. OSVALDO COELHO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA;
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nos dias de 27 de janeiro de cada ano, Olinda passa a ser reconhecida, durante aquele dia, como a Capital Simbólica do Brasil.

Art. 2.º A cada 50 (cinquenta) anos, durante as comemorações da Restauração Pernambucana e Nordestina, o(a) Prefeito(a) de Olinda e sua Câmara de Vereadores serão simbolicamente intitulados Prefeito(a) e Câmara de Vereadores Mor do Brasil.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De todas as capitanias, a de Pernambuco foi a que logrou sucesso em todos os sentidos, no primeiro século o XVI. O açúcar, a base econômica, a “moeda” possibilitadora do projeto colonial, construiu Olinda. Se a cidade se tornou por isso um importante porto nos seus “arrecifes do mar”, uma fundamental porta de saída do açúcar, por outro lado, com base na sua riqueza consolidou-se naqueles primeiros momentos como a cidade por onde entrou, nesta parte da América, o conhecimento, a cultura, e onde se estruturaram as bases políticas para a construção do Estado que depois precisou de uma capital mais ao centro de sua faixa litorânea.

Quando Salvador foi fundada como a primeira sede de um Governo Geral no Brasil, em 1549, já encontrou bases estruturais e institucionais em funcionamento, espalhadas desde a Vila de Olinda, fundada em 1535, até Paracatu, em Minas Gerais. O Senado da Câmara da Vila de Olinda já funcionava há anos, tendo consolidado as bases políticas, administrativas e econômicas do governo e assegurado o projeto de expansão do domínio português pelo território brasileiro.

No início do século XVII, os Países Baixos passaram a dominar o grande comércio oceânico. Em 1621, um grupo de fanáticos calvinistas fundou a Companhia das Índias Ocidentais, que recebeu o monopólio, por 24 anos, da navegação, comércio, transportes e conquistas das margens do Oceano Atlântico. Em 1630, poucos anos após prévia invasão baiana, 56 navios, 3.780 tripulantes e 3.500 soldados invadiram Pernambuco, ocupando Olinda e Recife. A ocupação holandesa durou mais de duas décadas e a Restauração Pernambucana e Nordestina é um dos capítulos mais simbólicos de nossa história.

Durante a permanência da Companhia das Índias Ocidentais no Nordeste, a elite política e a população de Olinda tomaram consciência de que nossas terras tinham construído uma nação que não era Portugal, Espanha, nem Holanda; era Brasil. Reagindo à ocupação, os antigos membros da Câmara de Olinda montaram e armaram um exército formado por cotas raciais: tropas de negros comandadas por um negro, Henrique Dias; tropas de índios comandadas por um índio, Felipe Camarão; e tropas de brancos comandadas por um branco, André Vidal de Negreiros. Com tal exército, o grupo político de Olinda desencadeou e comandou a guerra de reconquista, findada em 1654.

Quanto este movimento logrou expulsar os holandeses, em 27 de janeiro de 1654, estava dado o primeiro passo de afirmação do sentimento da nacionalidade brasileira, consistindo no marco inaugural da consolidação da identidade nacional.

Também durante todo o século XIX, Olinda esteve à frente dos movimentos políticos que formaram a consciência nacional sobre o conceito de Estado, bem como as bases do pensamento político no Brasil, sendo exemplos os movimentos revolucionários de 1817, a Confederação do Equador, de 1824, e a Revolução Praieira, de 1848.

Assim, no ano de 2004, quando se completarão 350 (trezentos e cinquenta) anos da Restauração Pernambucana e Nordestina, Olinda deverá merecer reconhecimento nacional, sendo proclamada, nos dias 27 de janeiro de cada ano, a Capital Simbólica do Brasil.

Conto com o apoio dos meus pares para render tal justa homenagem.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2003.

Deputado MAURÍCIO RANDS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Maurício Rands, proclama Olinda a *Capital Simbólica do Brasil* a cada dia 27 de janeiro, data

em que se comemora a Restauração Pernambucana – expulsão definitiva dos holandeses que ocuparam Pernambuco por vinte e quatro anos.

A proposição estabelece, ainda, que, a cada cinqüenta anos, durante as comemorações da Restauração Pernambucana, o(a) prefeito(a) de Olinda e sua Câmara de Vereadores serão simbolicamente intitulados *Prefeito(a)* e *Câmara de Vereadores Mor do Brasil*.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Restauração Pernambucana, comemorada a partir da rendição dos holandeses que ocuparam Pernambuco por vinte e quatro anos, é o acontecimento histórico tido como o momento da origem do sentimento de nacionalidade brasileira e da constituição do Exército Nacional.

Com o intuito de organizar a resistência aos invasores flamengos ocupantes da região que, atualmente, corresponde à área que se estende do Estado do Maranhão ao Estado de Alagoas, a elite política e a população de Olinda efetivaram uma associação até então inédita. Pela primeira vez na história do País, brasileiros, índios e negros uniam-se em torno de um objetivo comum – lutar contra as tropas holandesas a serviço das Companhias Ocidentais das Índias. Dessa forma, tal união constituiu-se o marco da construção de um sentimento nativista que levou o Brasil a constituir-se como Nação.

Em 27 de janeiro do presente ano, completaram-se 350 anos da Restauração Pernambucana. Para comemorar o acontecimento, o Governo do Estado de Pernambuco programou uma série de eventos para todo o ano de 2004. Entre eles, inseriu-se a proclamação de Olinda *Capital Simbólica do Estado de Pernambuco*, no dia 27 de janeiro. O decreto estadual que determinou a homenagem previu que a distinção se repita a cada ano, no mesmo dia e mês.

A importância do episódio da Restauração Pernambucana extrapola, no entanto, as fronteiras do Estado de Pernambuco. A união entre

lideranças locais (Membros da Câmara de Olinda, senhores de engenho e portugueses) e povo, para organizar a resistência aos invasores holandeses, constituiu o primeiro passo para a afirmação do sentimento de nacionalidade brasileira, ao mesmo tempo em que permitiu que o Nordeste permanecesse como parte do Brasil, garantindo, assim, a manutenção da unidade e da soberania nacionais.

O presente projeto, ao propor a proclamação anual de Olinda *Capital Simbólica do Brasil*, na data em que se comemora o aniversário da Restauração Pernambucana, cumpre o papel de reconhecer, nacionalmente, a importância desse episódio nordestino para a consolidação da identidade pátria e do sentimento de nacionalidade brasileira, além de prestar justa homenagem à cidade de Olinda e a todo o povo pernambucano.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2004.

Deputado Osvaldo Coelho

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.318/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Osvaldo Coelho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, Alice Portugal, Átila Lira, Chico Alencar, Iara Bernardi, Ivan Valente, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Marinha Raupp, Osvaldo Coelho, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Colombo, Costa Ferreira, Eduardo Barbosa, Humberto Michiles e Selma Schons.

Sala da Comissão, em 16 de fevereiro de 2005.

Deputado CARLOS ABICALIL

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado MAURÍCIO RANDES, tendo por objetivo proclamar Olinda a Capital Simbólica do Brasil, durante o dia 27 de janeiro de cada ano, e determinando ainda que, a cada 50 anos, o Prefeito de Olinda e sua Câmara de Vereadores serão declarados Prefeito e Câmara de Vereadores Mor do Brasil.

Conforme destaca o eminente autor da proposição, Olinda sempre esteve à frente dos movimentos políticos que formaram a consciência nacional sobre o conceito de Estado, bem como as bases do pensamento político do Brasil, tomando como exemplos os movimentos revolucionários de 1817, a Confederação do Equador, de 1824, e a Revolução Praieira, de 1848.

O projeto foi inicialmente apreciado, quanto ao mérito, na Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado *in totum*.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao presente projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.318, de 2003, a teor do disposto no art. 32, inc. IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A matéria em apreço é da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal, (art. 24, IX - CF), cabendo ao Congresso Nacional dispor a matéria, com a sanção presidencial (art. 48 – CF), sendo a iniciativa parlamentar legítima, em face da inexistência de iniciativa privativa de outro Poder.

A proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

No que tange à juridicidade, o projeto harmoniza-se com o

ordenamento jurídico vigente, não havendo qualquer impedimento à sua aprovação.

Quanto à técnica legislativa, oferecemos o substitutivo em anexo, de modo a adequar o projeto às normas impostas pela Lei Complementar nº 95, de 26/2/98, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26/4/01.

Ex positis, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.318, de 2003, na forma do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em 02 de dezembro de 2008.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.318, DE 2003

Proclama Olinda a Capital Simbólica do Brasil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em 27 de janeiro e cada ano, a cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, será reconhecida, durante esse dia, como a “Capital Simbólica do Brasil”.

Art. 2º A cada cinqüenta anos, durante as comemorações da Restauração Pernambucana e Nordestina, o Prefeito de Olinda e sua Câmara de Vereadores receberão os títulos simbólicos de “Prefeito e Câmara de Vereadores Mor do Brasil”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 02 de dezembro de 2008.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo, do Projeto de Lei nº 2.318-A/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Eliseu Padilha e José Maia Filho - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Colbert Martins, Emiliano José, Fernando Coruja, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, José Genoíno, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Zenaldo Coutinho, Alexandre Silveira, Arnaldo Faria de Sá, Bispo Gê Tenuta, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Ibsen Pinheiro, José Guimarães, Major Fábio, Odílio Balbinotti, Ricardo Barros e Ricardo Tripoli.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC AO PROJETO DE LEI Nº 2.318-A, DE 2003

*Proclama Olinda a Capital Simbólica do
Brasil e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em 27 de janeiro e cada ano, a cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, será reconhecida, durante esse dia, como a “Capital Simbólica do Brasil”.

Art. 2º A cada cinqüenta anos, durante as comemorações da Restauração Pernambucana e Nordestina, o Prefeito de Olinda e sua Câmara de Vereadores receberão os títulos simbólicos de “Prefeito e Câmara de Vereadores

Mor do Brasil”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO